



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Pedregulho-SP , _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

PROCESSO N° 3004/2020

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas do dia 16 de abril de 2020**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG n° 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação preventiva e consultiva em assuntos atinentes a Administração Pública Municipal, nos termos constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.66/93.

3 – DO VALOR

3.1 - O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - O licitante deve usar três envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição: _



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Ao Município de Pedregulho(SP) Tomada de Preços n.º 004 /2020 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Pedregulho(SP) Tomada de Preços n.º 004/2020 Envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Pedregulho(SP) Tomada de Preços n.º 004/2020 Envelope n.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA NOME DA EMPRESA:
--	--	---

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Pedregulho, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.

5.2 - A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.3 - O credenciamento se dará com a entrega:

5.3.1 - Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.3.2 - Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.4.1 - Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Pedregulho-SP;

5.4.2 - Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.4.3 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Pedregulho-SP.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.4 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

5.5 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.6 - O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”.

5.7 - Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 5.6, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**:

6.2 – Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

a) Certidão emitida pelo Município de Pedregulho de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho-SP.

6.3 - Relativamente à situação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.4 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c) Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.5 - Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;
 - a1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.6 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em pleno vigor;

6.7 – Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal nos termos do Anexo II.

6.8 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.9 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.12 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

d) Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

e) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em documento emitido pela Proponente datada, identificada, assinada pelo representante legal da empresa, além dos demais documentos comprobatórios, nos termos do Anexo VI.

7.2. - Os documentos atinentes a Proposta Técnica deverão ser acondicionados no envelope n.º 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.3. - Todos os itens da proposta técnica serão analisados pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros, de acordo com os quesitos e pontuação constantes do Anexo VI.

7.4 - **Só serão classificadas para a etapa seguinte** - abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” - **as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 51 pontos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 102 pontos.**

7.5 - A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. O envelope n.º 03 – “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá conter a proposta com:

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

8.1.2 - Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

8.1.3 - Na proposta deve constar:

8.1.3.1 - Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.1.3.2 - Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

8.1.3.3 - Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:

a) ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

b) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

8.1.4 - O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

8.1.5 - O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes. Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.6 - Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

8.1.7 - Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes nº 1, 2 e 3 será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e devidamente representados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2 - Os membros da Comissão de Licitação e os regulares representantes das licitantes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

9.3 - Após a análise dos documentos de habilitação de cada licitante a Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.4 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes nº 2 - "Propostas Técnicas" e nº 03 - "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

9.5 - Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

9.6 - As análises dos documentos das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes através de e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA",

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas “PROPOSTAS TÉCNICAS” classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes remanescentes.

9.8 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito, a quem caberá a adjudicação e homologação do mesmo, nos termos da Lei.

9.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do §3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.11 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

9.12 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Pedregulho(SP) fica estabelecido como critério de julgamento das propostas, a TÉCNICA E PREÇO;

10.2 – Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme a seguinte fórmula:

$IT = (NT/MNT)$, onde :

IT= Índice Técnico da Proposta em análise,

NT= Nota Técnica da proposta em análise, e

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação atribuída não consiga superar o limite de 51 (cinquenta e um) pontos.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10.4 - Feita a avaliação das propostas técnicas em conformidade com os itens anteriores, serão abertos os envelopes com as propostas de preço dos licitantes que cumprirem as exigências do edital.

10.5 - As propostas de preços serão avaliadas e valorizadas, sendo-lhes atribuído um Índice de Preço (IP), assim definido:

IP = MP/P, onde:

IP= Índice de Preço,

MP= menor preço cotado entre todas as proponentes,

P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com preço superior ao fixado no item 3.1.

10.7. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), através da seguinte fórmula:

$MP = IT \times 5 + IP \times 5$, onde:

MP = Média Ponderada,

IT = Índice Técnico, e

IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

10.8. A classificação será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedor o licitante que obtiver a maior média.

10.9. Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

10.9.1. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam superiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

10.9.2. O prazo para apresentação de nova proposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10.11 - Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

10.12 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

10.13 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.14 - O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel André Vilela, 96, e no Diário Oficial do Município.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal emitida de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

11.2 - No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.3 - No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 – DAS DESPESAS

12.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 41 – Saldo: R\$ 972.739,65 e b) Departamento: Fianças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 50 – Saldo: R\$ 5.000,00.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

13.2 - À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedregulho, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

d) As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato: multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.3 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

13.5 - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

13.6 - A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

13.7 - Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

13.8 - Em se verificando a situação no subitem 13.8. a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.9 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

15.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

15.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 - A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

15.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11 - Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

15.12 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.13 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho-SP.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

15.14 - O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

15.15 - É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

15.16 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.17 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP – Fone/Fax (16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

15.18 - Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

16 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

Pedregulho-SP, 09 de março de 2020.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DIRCEU POLO FILHO, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com sede na Av.

***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º *****/20** , de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

5.2.A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1%(um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.4.Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.6.A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.7.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.9.Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

5.10.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IGP-M acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º *****/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº /20

Objeto:

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), de de 20 . (CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº /20

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº / , que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes ao serviço objeto da presente licitação.

Localidade(SP), de de 20 .

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal, integrando a prestação de serviços na contabilidade pública (planejamento e execução orçamentária) e manifestações de defesa no âmbito do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços não envolve a execução de serviços de natureza rotineira da Administração e cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica de servidores públicos, limitando-se a promover as orientações técnicas enquanto consultoria de gestão governamental, especificamente no âmbito da Contabilidade Pública e manifestações de defesa no âmbito do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Neste sentido, para fins desta licitação, será considerado:

2.2.1 - Orientação Preventiva:

a) Formalização de notas técnicas acerca de matérias relacionadas as áreas do objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Administração Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

b) Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Administração Municipal em matérias relacionadas ao objeto da licitação, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, eventualmente promovidos pela empresa contratada.

2.2.2 – Orientação Consultiva:

a) Formalização de notas técnicas ou pareceres acerca de questões específicas formuladas por integrantes do corpo técnico da Administração Municipal e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame.

b) Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados ao objeto do certame, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Administração Municipal, por ela credenciados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

c) Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Administração Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Prefeitura.

3 – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 – Para fins de execução do contrato, o serviço de orientação preventiva e consultiva envolverá as seguintes atividades:

3.1.1 - Planejamento e Execução Orçamentária

- a) Orientação quanto ao correto pagamento das despesas, segundo as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação;
- b) Acompanhamento periódico da execução orçamentária;
- c) Acompanhamento periódico de pagamento com recursos do ativo disponível e com recursos do ativo de curto e longo prazo;
- d) Acompanhamento periódico acerca do limite da dívida consolidada líquida; do uso das Operações de Crédito ARO; do uso de concessão de garantias; do gasto com publicidade e propaganda; das despesas com pessoal; do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica; do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício; da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica; do percentual de aplicação mínima de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde; dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal; limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Orientação quanto ao uso e contabilização da parcela diferida do FUNDEB;
- f) Acompanhamento da remessa de informações no Sistema Audesp relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente e demais obrigações, tais como remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- g) Acompanhamento e fornecimento de subsídio técnico ao corpo técnico da Administração Municipal no fechamento do exercício e elaboração do Balanço Patrimonial;
- h) Acompanhamento e checagem das Divulgações de Informações no Portal da Transparência (Balancetes, Balanços, Peças Orçamentárias - art. 167 CF, Receitas e Despesas);
- i) Acompanhamento da execução da dívida ativa quanto a eficiência na arrecadação, nível de cancelamento, saldos do setor de dívida ativa com a contabilidade;
- j) Acompanhamento e orientação quanto a elaboração das peças de planejamento PPA, LDO e LOA, incluindo suas alterações e uso do limite para créditos adicionais suplementares;
- k) Orientações técnicas no que concerne a conciliações bancárias, quebra de ordem cronológica de pagamentos, diferença em domicílio bancário, restos a pagar, levantamento dos Bens patrimoniais x sistema contábil, repasses da União e Estado x sistema contábil, prestação de Contas de Adiantamento, uso do Recursos do CIDE, CIP, Royalties e Multas de Trânsito quanto sua aplicabilidade, pagamento de precatórios,
- l) Demais atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.1.2 – Manifestação de Defesa no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

a) Atuação em processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo visando a preservação do interesse do município, em especial nos procedimentos de Contas Anuais, Apartados de Contas, Admissão de Pessoal, Contratos e Atos Jurídicos Análogos; Repasses Públicos ao Terceiro Setor, Convênios – Repasses a órgãos Públicos; Exames Prévios de Editais, Representações e demais instrumentos, inclusive recursais previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com a norma técnica vigente;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- c) Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93;
- d) Responder as consultas ou emitir nota técnicas ou parecer, desde que pertinentes ao objeto do presente certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos complexos que exigem maior tempo para pesquisa e resposta, oportunidade em que outro prazo será convencionado entre as partes;
- e) Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente credenciadas pela Administração Municipal contratante;
- f) Realizar 12 (doze) atendimentos presenciais durante a vigência do contrato, devendo, preferencialmente, ser realizado um atendimento presencial por mês. Na impossibilidade ou desnecessidade da realização de atendimento presencial em referido mês, o mesmo poderá ser reprogramado para o próximo mês, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente;
- g) Comunicar a autoridade competente os resultados dos acompanhamentos periódicos da execução orçamentária, resultados financeiros, econômico e saldo patrimonial e sugerir medidas com a finalidade de manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

4.2 – São obrigações da Contratante:

- a) Apresentar à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual nos termos da legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO V

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Pedregulho, de de 20.....

Ao
Município de Pedregulho – Estado de São Paulo
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº /20

Objeto:

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$ () considerando o valor mensal de R\$ ().

A validade é de () dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01, 02 e 03 contendo, respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

.....
Nome Cargo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo nº 3004/2020

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - A proposta técnica deverá conter breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infra-estrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda:

- a) Apresentar a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar deste item descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame;
- b) Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia através de atestado de capacidade técnica ou outro meio idôneo;
- c) Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante;
- d) Nos itens que exigem comprovação da capacidade técnica-operacional, a empresa deverá comprovar o quesito mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

2 - Considerando a natureza do objeto licitado, a pontuação da proposta técnica levará em conta as informações apresentadas pela licitante, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados em conformidade com o estabelecido nos itens a seguir, podendo chegar ao total máximo de 102 (cento e dois) pontos, conforme segue:

01 – A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, quanto ao objeto do presente certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

02 - A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente quanto ao objeto do presente certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

03 – A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Administração, para atendimento técnico da proponente, quanto ao objeto do presente certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

04 – A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, quanto ao objeto do presente certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

05 – A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), Pós-Graduação *Estrictu Sensu* (mestrado) ou Pós-Graduação *Estrictu Sensu* (doutorado), nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

06 – A empresa possui em sua equipe técnica profissional(is) autor(es) ou co-autores de Artigos / pareceres / notas técnicas publicados em jornais, revistas ou sites especializadas nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. 03 trabalhos técnicos publicados – 06 pontos
- b) Sim. 02 trabalhos técnicos publicados – 04 pontos
- c) Sim. 01 trabalho técnico publicado – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

07 – A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com experiência comprovada na prestação de serviço na área de contabilidade pública (planejamento e execução orçamentária)?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

08 - A empresa possui em sua equipe técnica, profissional(is) com experiência comprovada na prestação de serviço em defesas e alegações no âmbito do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais – 06 pontos
- b) Sim. 02 profissionais – 04 pontos
- c) Sim. 01 profissional – 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

09 – No que concerne a qualificação técnica da empresa, a empresa possui comprovação de prestação de serviços em matérias relacionadas ao objeto do certame junto as entidades da Administração Pública direta ou indireta?



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Sim. De 11 ou mais entidades da Administração Pública – 06 pontos
- b) Sim. De 06 a 10 entidades da Administração Pública – 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 05 entidades da Administração Pública - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

10 – A empresa realizou eventos visando a capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização de seminários, palestras, cursos, workshops. O item será avaliado de acordo com a declaração da licitante, lista de presença ou atestados comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local) devidamente identificado até a data da apresentação da presente proposta.

- a) Sim. 03 ou mais eventos - 06 pontos
- b) Sim. 02 eventos - 04 pontos
- c) Sim. 01 evento - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

11 – A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Contas Anuais”?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

12 – A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Repasses ao Terceiro Setor”

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

13 - A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Atos de Admissão de Pessoal”?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

14 - A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Contratos e Atos Jurídicos Análogos”?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

15 - A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Recursos Ordinários”?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

16 - A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente “Pedido de Reexame”?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

17 - A empresa possui atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas através de sua equipe técnica, especificamente na realização de "sustentações orais"?

- a) Sim. 21 ou mais processos - 06 pontos
- b) Sim. De 11 a 20 processos - 04 pontos
- c) Sim. De 01 a 10 processos - 02 pontos
- d) Não. Sem pontuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo